

SÚMULA DE CONVÊNIO**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51224.0567/18-3**

2. PARTES: Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Centro Histórico, POA/RS e o Município de Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, com sede à Praça Montevideo n. 10, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

3. OBJETO: Delegação de Competências da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM ao Município de Porto Alegre para realização de licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas no seu território, arroladas no anexo I do Convênio, sendo parte integrante deste.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado tacitamente por igual período, no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

5. VALOR: Deverá o Município Conveniado repassar semestralmente à FEPAM, 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o licenciamento das atividades delegadas pela Fepam, conforme Anexo I do referido convênio.

6. BASE LEGAL: Lei Federal nº 6938/1981; Lei Estadual nº 11.520/2000; Lei Complementar nº 140/2011; Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução Conselho de Administração da FEPAM nº 08/2006.

7. ARQUIVO DE ACESSO: a tabela de atividades delegadas ao Município conveniado constante no anexo I do respectivo Convênio estará disponível em <http://www.fepam.rs.gov.br>, nas páginas licenciamento municipal, acesso pelo menu principal. O processo encontra-se disponível para interessados na Diretoria da Presidência da FEPAM, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 261/10º andar – Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 28 de junho de 2019.
Marjorie Kauffmann
Diretora Presidente da FEPAM

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANTONIO RAFAEL CERESER PEZZELLA
Av. Loureiro da Silva, 1940 - 13º andar
Porto Alegre / RS / 90050-240

Gabinete da Presidência

ANTONIO RAFAEL CERESER PEZZELLA